

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023  
CONVITE Nº 002/2023  
CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ** E A EMPRESA **MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA**, VISANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68 aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA**, com sede à Rua Coronel Jose Vicente, 20, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.577.092/0001-19, neste ato representado por sua titular, Sra. MELINA SANTOS DA SILVA MEDEIROS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 062.383.734-07, RG nº 3.155.203 SDS/PB, residente à Rua Tiradentes, 77, apto 503, Edifício Roberto Rocha, Centro, Campina Grande – Paraíba - CEP nº. 58.400-283, doravante denominado de CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó e Secretaria de Educação do Município de Orobó, tudo em conformidade com o projeto básico anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório.

**Parágrafo único:** O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

#### DO REGIME JURÍDICO

**Cláusula Segunda:** O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** A confecção dos materiais gráficos objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 037/2023, na Modalidade Convite Nº 002/2023, realizada em 20/04/2023.

#### DO PREÇO

**Cláusula Terceira:** Pelo objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 160.193,00 (cento e sessenta mil e cento e noventa e três reais)**, conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Quarta:** Os pagamentos serão mensais, efetuados mediante depósito cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

*mellina*

*SJ*

## DO REAJUSTE

**Cláusula Quinta:** Os preços deverão ser expressos em real, fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á reajuste para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2023:

02.030 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
04 122 2002 2009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30.99 Material de Consumo

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
12 361 1006 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Rec.Próprios  
12 361 1006 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC FNDE  
12 365 1006 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB/PRÓPRIOS/FNDE  
12 361 1006 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%  
12 361 1006 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%  
3390.30 99 Material de Consumo  
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.080 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
15 451 2002 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
3390.30.99 Material de Consumo

## DO PRAZO

**Cláusula Sétima:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final 31/12/2023.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Oitava – Das Obrigações das Partes:**

I - Obrigações do Contratado:

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

*melina*

*S*

II – Obrigações da Contratante:

- a) Prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários à consecução do objeto.
- b) Indicar um responsável pela fiscalização dos serviços executados.
- c) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Nona:** O Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multas;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de OROBÓ (PE), por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único:** Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Décima:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, DESDE que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado ao Instituto a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data da rescisão do contrato.

**Cláusula Décima Primeira:** É eleito foro do Município de OROBÓ, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Orobó/PE, 28 de abril de 2023.

  
**Prefeitura Municipal de OROBÓ-PE**  
Severino Luiz Pereira de Abreu  
Contratada

  
**MULTI GRAFICA E EDITORA LTDA**  
Melina Santos da Silva Medeiros  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: N. V. Silva  
CPF nº: 028.650.211.95

Nome: Germano  
CPF nº: 057.688.944.03